



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1371/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 30 de setembro de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1540/20-CMV**

Vereador Israel Scupenaro

Processo administrativo nº 13.746/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Israel Scupenaro**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Esse processo de doação foi finalizado?
2. Se sim, enviar para esta Casa documento que comprovem.
3. Se não, quais as pendências?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Assuntos jurídicos e Institucionais, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

4. E quais as garantias de que o prédio pertence as atividades voltados aos programas de bem-estar dos idosos.

Resposta: O Decreto nº 6.221, de 06 de dezembro de 2004, que autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação referido imóvel, prevê em seu artigo 2º, a destinação do mesmo à instalação e funcionamento do Centro de Convivência e Lazer do Idoso, tendo sido lavrado o respectivo Termo de Compromisso em Doação Pura e Simples, tudo conforme cópias em anexo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 15 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



Fls. nº	Rubrica
Proc. nº /ano	

PC.I. 1601/2020 - DTL/GP

Requerimento nº 1550/2020 – Câmara Municipal de Valinhos

Ao Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Em resposta ao solicitado pelo nobre Vereador Israel Scupenaro, através do **Requerimento 1540/2020**, tenho a informar que após consulta ao processo administrativo de nº 9768/2004, esta é a situação encontrada:

Através do Decreto Municipal nº 6221/2004, o Município de Valinhos foi autorizado a receber em doação da empresa IGL Industrial Ltda, o imóvel destinado ao Centro de Convivência e Lazer do Idoso, localizado e com acesso pela Rua Campos Salles.

O imóvel está em nome de Gessy Lever Ltda, que mudou sua razão social para Unilever Brasil Ltda., a qual por aporte de capital, transferiu a propriedade para IGL Industrial Ltda.

Em 17/12/2004 foi celebrado entre as partes – IGL Industrial Ltda e Prefeitura - Termo Compromisso de Doação de Imóvel com encargos, posteriormente aditado em 30/01/2007.

Em 13/09/2018 a Procuradoria Geral solicitou ao 1º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Valinhos,



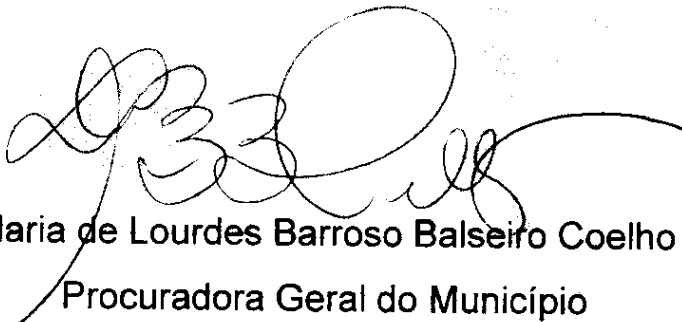
Fls. nº	Rubrica
Proc. nº / ano	

solicitando a elaboração da escritura pública de doação da referida área.

Porém, como imóvel encontra-se descrito junto ao Registro de Imóveis em Transcrição antiga da Indústria Gessy Lever, sendo parte de área maior, bem como não há apuração do remanescente após o destacamento da doação, a escritura ficou inviabilizada, dependendo de regularização de tal imóvel.

Sendo só o que me competia informar, retomo a presente C.I. a V.Sa.

Em 25 de setembro de 2.020.



Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. nº

Rubrica

Proc. nº /ano

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS
Despacho do Secretário

Ao Departamento Técnico Legislativo

Em atenção à solicitação constante da CI nº 1601/2020-DTL/GP, encaminho resposta anexo, de lavra da Procuradora Geral do Município, para fins de instruir a resposta ao Requerimento nº 1540/2020, efetuado pelo nobre Vereador e encaminhado por este Departamento.

DE/SAJI, em 25 de Setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 6221, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004

“ Autoriza a Prefeitura do Município de Valinhos a receber em doação, pura e simples, da empresa IGL Industrial Ltda., ou sucessores, o bem imóvel que especifica, destinado ao Centro de Convivência e Lazer do Idoso, e dá outras providências ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, do inciso VI, do artigo 5º, combinado com o inciso VIII, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

DECRETA:

Artigo 1º - É a Prefeitura do Município de Valinhos autorizada a receber em doação, pura e simples, da empresa IGL Industrial Ltda., ou sucessores, inscrita no CNPJ sob nº 03.085.759/0001-02, área de terreno com 4.765,00 m² (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), contendo um prédio com área construída de 1.652,00 m² (mil e seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), atual sede do centro de lazer dos empregados das indústrias Unilever, localizado e com acesso pela rua Campos Salles, neste Município de Valinhos, que constitui, parcialmente, o objeto da Transcrição nº 2.045, livro “3B”, fls. 13, datada de 10/09/1931, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será destinado à instalação e funcionamento do Centro de Convivência e Lazer do Idoso, para a realização dos programas e atividades dos grupos da terceira idade do Município de Valinhos.

Artigo 3º - A posse e uso do imóvel que ora se autoriza o recebimento, será realizada de acordo com o respectivo Termo de Compromisso em Doação Pura e Simples, a ser firmado pelo Município e pela empresa doadora.

Artigo 4º - As reservas de uso parciais do imóvel objeto deste Decreto, pela empresa doadora, não são consideradas como encargos ao Município, cuja posse total dar-se-á até o dia 1º de janeiro de 2006.

Parágrafo Único - Até a data determinada no “caput” deste artigo, deverão ser adotadas pela empresa doadora, conjuntamente com o Município, as providências relacionadas ao domínio e à posse sobre o imóvel objeto deste Decreto, salvo se houver a necessidade de medida judicial relativa à retificação de área.

COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL, COM ENCARGOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado

IGL INDUSTRIAL LTDA., com sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. das Industrias nº 315-parte, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.085.759/0001-02, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.526.692-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.823.318-69 e pelo procurador Sr. Fabio Colalillo, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de Identidade RG nº 19.289.266-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 139.140.558-71, ambos com endereço na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco C, 2º andar, em São Paulo(Capital), de conformidade com os poderes conferidos nos termos da Procuração por instrumento público lavrada dia 26/11/2004 pelo Cartório do 5º Tabelionato de Notas de São Paulo, Livro nº 2600, fls. 389, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE DOADORA**,

e, de outro lado,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, situada na Rua Antonio Carlos nº 301, em Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Vitório Humberto Antoniazzi, RG. 2.380.808, odontologista, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA**,

têm entre si justo e acertado o presente Compromisso de Doação de Imóvel, com Encargo, mediante as cláusulas abaixo, que mutuamente estipulam, outorgam e aceitam, como segue:

I. **DO OBJETO**

1.1. A PROMITENTE DOADORA é senhora, única e legítima possuidora do seguinte imóvel:

Terreno com a área aproximada de 4.765 m², com acesso pela Rua Campos Sales, em Valinhos(SP), no qual foi construída a área total aproximada de 1.652 m² (sendo Portaria, Sede Social, Posto de Abastecimento, Quadra de Bocha, Churrasqueira, Quadra de Basquete e Palco Recreativo). O terreno e benfeitorias aqui descritos constitui parte(s) da(s) Transcrição Municipal nº 2045, Livro 3B, Folha 13, de 10/09/1931, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas.

- 1.2. O imóvel descrito no item 1.1. acima será denominado no presente instrumento simplesmente como IMÓVEL, no qual atualmente está instalado o Grêmio destinado ao lazer dos empregados do Site Valinhos das empresas UNILEVER.
- 1.3. O IMÓVEL necessita ser desmembrado, tendo em vista que o mesmo é parte de imóvel com área superior àquela constante no item 1.1 acima. Além disso, na(s) transcrição(ões) e/ou matrícula(s) respectiva(s), atualmente o IMÓVEL está em nome de Indústrias Gessy Lever Ltda., que mudou sua razão social para Unilever Brasil Ltda., a qual, por aporte de capital, transferiu a propriedade do mesmo para a PROMITENTE DOADORA.

II. DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO

- 2.1. Pelo presente instrumento, a PROMITENTE DOADORA assume a obrigação de doar o IMÓVEL, com os encargos estipulados na cláusula III, à COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA.

III. DOS ENCARGOS

- 3.1. A doação prevista neste instrumento é feita, mediante as seguintes condições:
 - a) No referido IMÓVEL deverão ser desenvolvidos projetos e programas voltados socialmente para o lazer das pessoas da terceira idade e a integração dessas pessoas na sociedade. Se não for possível a utilização de todo o IMÓVEL para as mencionadas atividades, parte do mesmo poderá ser usada para outras atividades sociais, a critério da COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA;
 - b) O IMÓVEL será desmembrado de área maior;

- c) Nenhum ônus deverá ter a PROMITENTE DOADORA quanto à doação supra, sendo portanto ônus da COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA todos os tributos que incidem ou vierem a incidir sobre o referido IMÓVEL a partir da presente data, inclusive o respectivo ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação;
- d) Esta doação é feita sob a modalidade "ad corpus", exceto quanto ao previsto no inciso "f" abaixo, ficando a cargo da COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA todas as regularizações do IMÓVEL que se tornarem necessárias e inclusive os ônus correspondentes;
- e) Todas e quaisquer manutenções do IMÓVEL deverão ser feitas pela COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA, arcando a mesma com os respectivos ônus, exceto quanto à reforma que será feita pela PROMITENTE DOADORA nos termos constantes no inciso "f" abaixo;
- f) A PROMITENTE DOADORA fará a reforma de parte do IMÓVEL, de acordo com o respectivo projeto que integra este instrumento como **ANEXO I**, o que será executado sob a responsabilidade e ônus da PROMITENTE DOADORA, até o dia 31/03/2005;
- g) Que a COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA autorize a demolição dos prédios nº 03, 10 e 02 (parcial) que consta na planta do Site Valinhos, localizados na Esquina da Rua Carlos Manarini com Rua Quinze de Novembro - Área Total de construção a ser demolida: aproximadamente 7.459,20 m². Demolição essa que deverá ser autorizada pela COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA sem pagamentos de quaisquer tributos ou taxas, em cujo terreno pretende a PROMITENTE DOADORA construir área de lazer para os empregados das empresas UNILEVER, Site Valinhos, em substituição ao IMÓVEL;
- h) Até que seja construída a área de lazer mencionada no inciso "g" acima, que continue o IMÓVEL sendo usado pelos empregados das empresas UNILEVER, Site Valinhos, sem quaisquer ônus, o que deverá ser feito de acordo com os critérios ou regras que constam da relação que integra este instrumento como **ANEXO II**;

- i) A COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA deverá ajudar e cooperar, em tudo o que for possível, na regularização dos imóveis que a PROMITENTE DOADORA tem em Valinhos, inclusive quanto à unificação das transcrições/matrículas, averbação das construções existentes, descrições e retificações das respectivas áreas;
- j) A doação do IMÓVEL, nos termos deste instrumento, é feita inclusive com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.
- k) Que a Escritura Definitiva de Doação Sob Condições referente ao IMÓVEL somente será lavrada quando a PROMITENTE DOADORA fizer o desmembramento mencionado no inciso "b" acima, o registro e/ou averbações necessárias de forma a ficar o IMÓVEL em nome da PROMITENTE DOADORA e inclusive após conseguir todas as Certidões que se fizerem necessárias para lavrar a mencionada Escritura;

IV. DA POSSE

- 4.1. A PROMITENTE DOADORA entrega à COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA, nesta data, a posse do IMÓVEL, razão pela qual todas as obrigações relativas aos tributos que incidem ou vierem a incidir sobre os imóveis passam para a responsabilidade e ônus da COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA, neste ato, inclusive quanto à manutenção ou conservação do IMÓVEL, exceto quanto à reforma mencionada no inciso "f" da cláusula 3.1 acima.
- 4.2. Visando a reforma prevista no inciso "f" da cláusula 3.1 acima, fica a PROMITENTE DOADORA autorizada a tomar as respectivas providências no IMÓVEL, inclusive adentrar no mesmo, o que poderá ser feito diretamente pela PROMITENTE DOADORA ou por terceiros contratados pela mesma para tal fim.

V. DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS

- 5.1. A PROMITENTE DOADORA declara que:

- a) O IMÓVEL encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames.
- b) Inexistem ações de direito real ou pessoal que possam recair sobre a doação ora objetivada, abrangendo, inclusive, a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal.

VI. DA VISTORIA E EVICÇÃO

- 6.1. A COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA declara expressamente que examinou adequada e suficientemente o IMÓVEL e sua documentação e tem pleno conhecimento das questões jurídicas e físicas existentes sobre eles, renunciando inclusive o direito previsto nos artigos 447, 448, 449 e seguintes e 845 do Código Civil Brasileiro, renunciando desde logo ao direito de exigir da PROMITENTE DOADORA quaisquer indenizações, de qualquer natureza por todas e quaisquer reclamações, litígios, pendências que existam ou venham a existir no futuro e eventuais riscos de evicção relativos ao referido IMÓVEL.

VII. DA ACEITAÇÃO

- 7.1. A COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA declara desde já que aceita plenamente a doação do referido IMÓVEL e benfeitorias existentes no mesmo especialmente com o encargo estipulado na Cláusula III, sem quaisquer restrições, e se obriga a confirmar a presente aceitação por intermédio de Escritura Definitiva de Doação, para todos os fins de direito, ficando sob a responsabilidade e ônus dela COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA a eventual regularização de benfeitorias e registros perante a circunscrição imobiliária competente, incluindo o pagamento de eventuais impostos de transferência do domínio para ela COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA, bem como os custos de registros do presente instrumento e da Escritura Definitiva de Doação e outros eventuais impostos, de qualquer natureza. Do mesmo modo, a COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA, a partir desta data, se obriga pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre o IMÓVEL e benfeitorias em questão.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Esta doação em nada interfere na liquidez patrimonial da PROMITENTE DOADORA, nem representa risco a credores de qualquer natureza.
- 8.2. A Escritura Definitiva de Doação será lavrada somente quando a PROMITENTE DOADORA fizer o desmembramento constante no inciso "f" da cláusula III acima, o registro e/ou averbações necessárias de forma a ficar o IMÓVEL em nome da PROMITENTE DOADORA e conseguir obter todas as Certidões exigidas por lei para a mencionada lavratura, em cuja Escritura deverá constar todos os encargos e condições deste instrumento.
- 8.3. A COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA assume a obrigação de aceitar plenamente a mencionada Escritura Definitiva de Doação, no prazo de até 10(dez) dias a contar da data em que a PROMITENTE DOADORA lhe avisar que concluiu o mencionado desmembramento do IMÓVEL, que fez o registro e/ou averbações necessárias de forma a ficar o IMÓVEL em nome da PROMITENTE DOADORA e que está de posse das Certidões mencionadas no item 8.2 acima.
- 8.4. Cabe ainda à COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA fornecer, no momento oportuno, todas as Certidões e documentos necessários visando a mencionada Escritura Definitiva de Doação, arcando inclusive com as despesas da mencionada Escritura, imposto de transmissão e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 8.5. A COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA não poderá prometer, ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.
- 8.6. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 8.7. As partes autorizam ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder o registro do presente instrumento na(s) respectiva(s) Matrícula(s), ficando autorizado também o registro ou averbação deste instrumento em quaisquer outros Cartórios ou Órgãos Públicos.

Continuação do instrumento particular de Compromisso de Doação de Imóvel, com Encargos, entre a empresa IGL INDUSTRIAL LTDA.(PROMITENTE DOADORA) e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Valinhos(COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA) - ref. ao seguinte imóvel: terreno com a área aproximada de 4.765 m², com acesso pela Rua Campos Sales, em Valinhos(SP), no qual foi construída a área total aproximada de 1.652 m² (sendo Portaria, Sede Social, Posto de Abastecimento, Quadra de Bocha, Churrasqueira, Quadra Basket e Palco Recreativo).

8.8. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro de situação do IMÓVEL, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

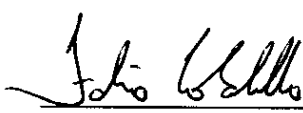
E, por estarem assim, justas e contratadas e após terem tomado ciência de todo teor deste, com o qual concordaram, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2004

PROMITENTE DOADORA:

IGL INDUSTRIAL LTDA.


Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior
Diretor


Fabio Colalillo
Procurador

COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS


Vitorio Humberto Antoniazzi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

ANEXO I - ao "Compromisso de Doação de Imóvel", entre IGL INDUSTRIAL LTDA.(PROMITENTE DOADORA) e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS(COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA) – ref. "Terreno com a área aproximada de 4.765 m², com acesso pela Rua Campos Sales, em Valinhos(SP), no qual foi construída a área total aproximada de 1.652 m² (sendo Portaria, Sede Social, Posto de Abastecimento, Quadra de Bocha, Churrasqueira, Quadra de Basquete e Palco Recreativo."

PEQUENA REFORMA QUE SERÁ FEITA PELA IGL INDUSTRIAL LTDA. NO IMÓVEL
OBJETO DA DOAÇÃO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

A IGL INDUSTRIAL LTDA. fará uma pequena reforma no referido imóvel, nos termos constantes abaixo:

- 1) A reforma aqui mencionada será feita apenas em algumas áreas do imóvel, para permitir um melhor uso do mesmo após a doação, nos termos do referido Compromisso de Doação;
- 2) A reforma supra terá um custo de aproximadamente R\$ 35.000,00;
- 3) A mencionada reforma tem o seguinte escopo:
 - a) Troca de parte do forro da sede do clube;
 - b) Reparo na churrasqueira
 - c) Troca de portas de madeira do vestiário masculino e feminino
 - d) Troca de vidros quebrados do prédio
 - e) Campo de bocha: limpeza geral, reparo das grades do campo de jogo, pintura da alvenaria interna e externa da quadra.
- 4) A mencionada reforma deverá estar concluída até o dia 31/03/2005.

ANEXO II - ao "Compromisso de Doação de Imóvel", entre IGL INDUSTRIAL LTDA.(PROMITENTE DOADORA) e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS(COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA) – ref. "Terreno com a área aproximada de 4.765 m², com acesso pela Rua Campos Sales, em Valinhos(SP), no qual foi construída a área total aproximada de 1.652 m² (sendo Portaria, Sede Social, Posto de Abastecimento, Quadra de Bocha, Churrasqueira, Quadra de Basquete e Palco Recreativo."

ACORDO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL

- I - Condições atuais**
Atualmente a IGL INDUSTRIAL LTDA. loca 02 ambientes:
- (i) 01 Lanchonete – Buffet Régis Ltda – serviço de lanchonete e eventual "coffee break" para a fábrica.
 - (ii) 01 Corretora de Seguros - Fregel Adm. e Corretagem de Seguros Ltda – serviço de seguradora de veículos para funcionários e comunidade.
- II - Áreas de uso dos empregados das empresas UNILEVER, site Valinhos:**
- (i) 01 quadra poliesportiva – frequência diária de uso
 - (ii) 01 churrasqueira – uso freqüente as sextas-feiras e em finais de semana
 - (iii) 01 playground – uso freqüente as sextas-feiras e em finais de semana
 - (iv) 02 vestiários (01 masculino e 01 feminino) – uso frequente as sextas-feiras e em finais de semana
 - (v) 01 salão de TV – uso diário de funcionários
 - (vi) 01 salão de eventos onde se localizam as mesas de pebolim e snooker – uso diário
 - (vii) 01 salão usado como Posto de abastecimento de produtos Unilever – uso diário
- III - Condições para utilização compartilhada do imóvel, após a Doação para a Prefeitura do Município de Valinhos:**
- (i) A Prefeitura deverá garantir a permanência da Corretora acima mencionada no mesmo local/área até 30 de abril de 2005;
 - (ii) A Prefeitura deverá garantir a permanência do mencionado Buffet no mesmo local/área até 31 de Dezembro/2005;
 - (iii) A Prefeitura deverá garantir a permanência do Posto de Abastecimento (Lojinha) até 31 de Dezembro/2005, a qual continuará operando exclusivamente para os empregados das empresas UNILEVER;
 - (iv) A Prefeitura deverá garantir o uso exclusivo aos empregados das empresas UNILEVER, da churrasqueira e quadra poliesportiva até 31/12/2005, seguindo as regras de uso já existentes. Inclusive no sentido de que o agendamento deverá permanecer com a Segurança Patrimonial da UNILEVER.
- IV - Responsabilidades da Prefeitura**
- (i) A Prefeitura deverá instruir a todos, inclusive antes da posse do imóvel, que o Posto de Abastecimento(Lojinha) acima mencionada é de uso exclusivo de empregados UNILEVER, para que não insistam em conhecer o local ou querer efetuar compras no mesmo.
 - (ii) A partir da data da doação a Prefeitura assumirá o serviço de vigilância e rondas no local.
 - (iii) A partir da data da doação a Prefeitura assumirá os custos de consumo de água e energia elétrica, pela totalidade do imóvel doado.
- IV - Responsabilidades da IGL INDUSTRIAL LTDA.**
- (i) A partir da data da doação, as empresas UNILEVER e inclusive a IGL INDUSTRIAL LTDA. estarão isentas de todas e quaisquer responsabilidades por qualquer problema, furto, roubo ou eventual acidente que venha ocorrer no imóvel doado.
 - (ii) A partir da data da doação a UNILEVER e inclusive a IGL INDUSTRIAL LTDA. estarão isentas do serviço de vigilância e rondas no imóvel(local).
 - (iii) A IGL INDUSTRIAL LTDA. fará a transferência da linha telefônica 3869-9684 para a fábrica, até o dia 31/01/2005.
 - (iv) A IGL INDUSTRIAL LTDA. fará a transferência dos ativos de imobiliário para dentro da fábrica, até o dia 31/01/2005.

14/02/2004

ADITAMENTO DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL, COM ENCARGOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

IGL INDUSTRIAL LTDA., com sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Av. das Industrias nº 315-parte, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.085.759/0001-02, neste ato representada por seus Diretores Sr. Luis Carlos Galvão, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP. sob nº 40.020 e no CPF/MF sob n.º 537.891.138-91 e Sr. Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.526.692-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.823.318-69, ambos com domicílio na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309 - 13º andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE DOADORA**,

e, de outro lado,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, situada na Rua Antonio Carlos nº 301, em Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Marcos José da Silva, portador da cédula de identidade RG 7.149.777-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 599.867-948-20, casado, jornalista, domiciliado na Rua Antonio Carlos, 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA**,

Resolvem as partes acima qualificadas, neste ato devidamente representadas e ao final assinadas, de pleno e comum acordo, **ADITAR** o COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL, COM ENCARGOS assinado por estas mesmas partes em 17/12/2004, tendo como objeto a doação de Terreno com a área aproximada de 4.765 m², com acesso pela Rua Campos Sales, em Valinhos(SP), no qual foi construída a área total aproximada de 1.652 m² (sendo Portaria, Sede Social, Posto de Abastecimento, Quadra de Bocha, Churrasqueira, Quadra de Basquete e Palco Recreativo). O terreno e benfeitorias aqui descritos constitui parte da Transcrição Municipal nº 2045, Livro 3B, Folha 13, de 10/09/1931, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas (doravante denominado simplesmente COMPROMISSO), de acordo com os termos deste instrumento, que mutuamente estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

- 1) Os empregados das empresas UNILEVER poderão usar o IMÓVEL objeto da doação até o dia 18/04/2007, ficando portanto o prazo previsto no COMPROMISSO devidamente prorrogado nesse sentido.

Continuação do ADITAMENTO de 30/01/2007 do Compromisso de Doação de Imóvel, com Encargos, tendo como DOADORA a empresa IGL INDUSTRIAL LTDA., como DONATÁRIA a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, doação esta de parte de um Terreno e benfeitorias situados na Rua Campos Sales, em Valinhos(SP), parte da Transcrição Municipal nº 2045, Livro 3B, Folha 13, de 10/09/1931, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas


- 2) Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do COMPROMISSO, naquilo em que não colidirem com as disposições do presente Aditamento, revogadas as disposições em contrário.

E, assim, por estarem justas e contratadas e após terem tomado ciência de todo teor deste, com o qual concordaram, as partes assinam o presente Aditamento que faz parte integrante do COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 as (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de janeiro de 2007.

PROMITENTE DOADORA:

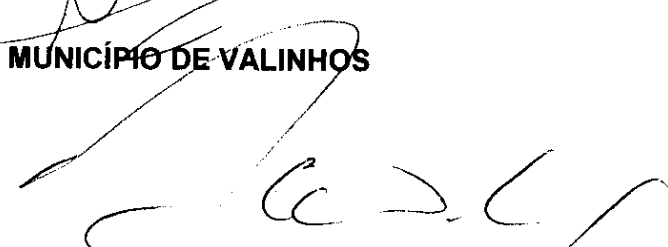
IGL INDUSTRIAL LTDA.


Luis Carlos Galvão

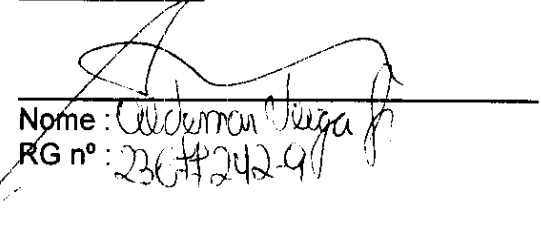

Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Júnior

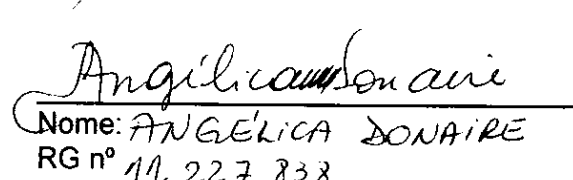
COMPROMISSÁRIA DONATÁRIA:

MUNICÍPIO DE VALINHOS


Marcos José da Silva
Prefeito Municipal de Valinhos

Testemunhas:


Nome: Celideman Vieira Jr
RG nº: 23044242-90


Nome: ANGÉLICA DONAIRE
RG nº 11.227.838